



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de componentes e materiais elétricos com manutenção e instalação inclusa para a Secretaria de Saude de Engenheiro Coelho.

2. Da Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	MO	Prestação de serviços com reparo de cabeamentos compadrão de entrada T3.
02	01	MO	Prestação de serviços com manutenção interna e externa, reparo de circuitos alimentadores, com troca de cabos e conexões
03	01	MO	Prestação de serviços com manutenção e reparoem rede alimentadora dopainel, troca de chaves seccionadora e componentes
04	01	MO	Pestação de serviços para instalação de sistema de aterramento para equipamentos e circuito de tomadas

3. Da Justificativa:

3.1. Justifica-se a prestação de serviços de manutenção elétrica dos sistemas elétricos pois feita de forma regular que reduz significativamente o risco de acidentes, como curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos, protegendo tanto os trabalhadores quanto as instalações, com suporte a garantir o bom funcionamento da instalação elétrica sendo mais que um cuidado relacionado à eficiência, sendo assim uma verdade, investir na segurança dos funcionários e pacinetes de qualquer tipo de edificação.

Mesmo as instalações mais bem-feitas precisam, em algum momento, ser avaliadas por profissionais qualificados, valendo ressaltar que sua importância também está diretamente relacionada à economia de custos, uma vez que garante que os equipamentos funcionarão em sua melhor performance e evita ocorrências que poderiam ser muito custosas, como a queima de algum equipamento ou, até mesmo, um incêndio.

Portanto, investir na manutenção é uma decisão inteligente que deve ser adotada por Secretarios e Diretores, gestores de instalações e responsáveis pela segurança elétrica em todos os tipos de edifícios e instalações do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

4. Da Participação e Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.1. Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e com estabelecimento da empresa com o objeto licitado disponível. As propostas serão julgadas pelo menor valor global.

5. Da Habilitação:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Das Disposições Gerais da Habilitação:

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

7. Das Condições de Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número: “Dispensa de Licitação n.º 052/2026”, sob pena de ficar retido o pagamento.

7.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

7.2.1. Quando ocorrer atraso inferior a 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

8. Das Condições de Entrega ou Execução:

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme necessidade respeitando as quantidades conforme as necessidades, a qual deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias devido ao motivo emergencial a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários para prestação dos serviços, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de execução.

09. Das Obrigações da Contratada:

09.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- Executar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária;
- Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

10. Das Condições de Recebimento:

10.1. Durante a prestação de serviços, o funcionário deverá aguardar a conferência dos equipamentos.

10.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o equipamento não ser de primeira qualidade.

10.3. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. Da Garantia dos serviços:

11.1. Conforme tempo de garantia estimado mínimo de 6 (seis) meses.

12. Da Subcontratação:

12.1. Para fins de prestação de serviços não será permitida subcontratação.

13. Das Alterações de Preço:

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Das Sanções Administrativas:

14.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e 9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15 – Do Valor Estimado:

15.1. **Do sigilo do valor estimado da contratação:** Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

15.3. Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

16. Das Alterações Deste Termo de Referência:

16.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

DECLARAÇÃO

Vim através desta declarar que esta prestação de serviços comuns é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Atenciosamente.

Renan Manhabuqui Pacífico
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE